



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 - IGESDF
MERCADO DIGITAL Nº 018/2020
PROCESSO SEI 04016-00015370/2019-41

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente Substituta, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.032.156/0001-05**, estabelecida na Rua Antenor Navarro, 81, sala-15, Graças, Recife/ PE, CEP 52.050-080, Telefone/ Fax: (81) 3268.4273, e-mail comercial@inforpartner.com.br, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 1.034.252 SSP/PE, CPF nº 101.424.104-97, domiciliado em Recife/ PE, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo e prorrogação apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (83171397), (ii) do aceite e solicitação de reajuste da **CONTRATADA** (83258931), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT (83563203), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º139/2022- CONJUR (83495134), emitido pela Consultoria Jurídica, (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020 tem por objeto:

- a) O **reajuste de preços** pelo índice IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como período o mês de março/2021 a Fevereiro/2022 de todos os itens do Contrato.
- b) O **acrécimo** de aproximadamente 10,01% nos itens 1, 2 e 4.
- c) A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses.

3. DO REAJUSTE DE PREÇO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 8.338.644,24** (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Termo Aditivo com **reajuste de 10,543590%** (dez inteiros e quinhentos e quarenta e três milésimos por cento) aproximadamente, a **todos os itens** contratuais e **acrécimo de 10,01%** (dez inteiros e um décimo por cento) **aos itens 01, 02 e 04** será conforme tabela:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	U ME
01	01	Tipo do Gabinete: Mini, slim ou micro; Fonte de Alimentação/Adaptador AC: bivolt automático; Memória Padrão: 16GB DDR4, 2400 MHz; Controladora de vídeo: Integrada ao processador com memória compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Deve possuir 01 conector de vídeo digital sem utilização de adaptadores; Deve	2.168	

		<p>possuir um conector de vídeo analógico no padrão VGA ativo, sem o uso de adaptadores; Deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior; Deve permitir a utilização de dois monitores simultâneos;</p> <p>Saída RJ-45: 1 (uma);</p> <p>Controladora de áudio: integrada High Definition, Conectores frontais para Headphone e microfone; Possuir um alto falante interno 1W;</p> <p>Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo sólido (SSD) com capacidade de 512 GB;</p> <p>Controladora de Rede (Mbps): 10/100/1000;</p> <p>Controladora de rede wireless: Compatível com os padrões 802.11 ac/b/g/n;</p> <p>Porta Serial: 01;</p> <p>Porta USB: Mínimo 06 portas USB, sendo mínimo 04 portas do tipo 3.0;</p> <p>Processador: Intel Core i5 ou superior;</p> <p>Teclado: Padrão ABNT-II, com conector USB, com as seguintes características: Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m; Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>Mouse: Com conector USB, com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; Acompanha mousepad;</p> <p>Monitor: Tela 100% plana de LED de 21,5” (polegadas), 01 (uma) entrada com conector digital no padrão fornecido no equipamento, e 01 (uma) entrada com conector VGA, Resolução 1920 x 1080, Tela anti-reflexiva, Tempo de resposta máximo de 6ms; Contraste típico mínimo de 1.000:1</p> <p>Unidade de leitura óptica CD/DVD</p>		
01	02	<p>Notebook - Tela: LCD com no mínimo de 15”, resolução 1366 x 768 (HD) ;</p> <p>Memória Padrão: 08 GB DDR4;</p> <p>Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo HDD com capacidade de 01 TB;</p> <p>Rede (Mbps): 10/100/1000, conector RJ 45;</p> <p>Wireless: Compatível com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac + BT 4.0;</p> <p>Câmera: Frontal, mínimo 1.3 Mp;</p> <p>Leitor de cartão de memória: Tipo SD;</p> <p>Porta USB: Mínimo 03 portas USB, sendo mínimo 01 porta do tipo 3.0 energizada;</p> <p>Saída Digital: 01 uma saída do tipo HDMI;</p> <p>Processador: Intel Core i5 ou superior;</p> <p>Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT2,</p> <p>Mouse: Touchpad, multitoque;</p> <p>Bateria: Duração de no mínimo 06 (seis) horas;</p> <p>Adaptador AC: Bivolt automático;</p>	113	
01	03	Webcam: resolução mínima de 1.3 MegaPixels	48	
01	04	Cabo de segurança	2281	
VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$8.338.644,24 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro				

PARÁGRAFO SEGUNDO- Acréscimo realizado aos itens 01, 02 e 04:

- a) Item 01: Saindo do quantitativo 2.000 unidades para 2.168 unidades, que representa 8,4% (oito inteiros e 4 décimos por cento) ao item;
- b) Item 02: Saindo do quantitativo 100 unidades para 113 unidades, que representa 13% (treze por cento) ao item;
- c) Item 04: Saindo de 2.100 unidades para 2.281 unidades, que representa aproximadamente 8,6190476190476% (oito inteiros e seiscentos e dezenove milésimos por cento) ao item.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo, o montante do **Contrato nº 025/2020**, passará de **R\$ 6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais)** para **R\$8.338.644,24 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste apresentado será sobre todos os itens contratuais, pelo índice IPCA, que representa 10,543590% (dez inteiros e quinhentos e quarenta e três milésimos por cento aproximadamente).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão ser encaminhadas para cocfc@igesdf.org.br.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **02/04/2022 a 02/04/2023**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Após assinatura do presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 833.864,42 (oitocentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do **Termo Aditivo**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste Instrumento, conforme previsto na Cláusula Sexta, do **CONTRATO** originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor da avença.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N° 07/2019 e Anexo.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora Presidente Substituta</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

CONTRATADA

<p>JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA Representante Legal</p>
<p>INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA</p>

TESTEMUNHAS

<p>Glênio Balduino dos Santos Matrícula : 00011806</p>
<p>Israel de Freitas Cavalcante Matrícula: 00008288</p>



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo do Monte Coimbra, Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL DE FREITAS CAVALCANTE - Matr.0000828-8, Chefe do Núcleo de Telecomunicações**, em 04/04/2022, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GLENIO BALDUINO DOS SANTOS - Matr.0001180-6, Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação**, em 04/04/2022, às 18:26, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 04/04/2022, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 04/04/2022, às 19:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR - Matr.000585-6, Diretor(a)**, em 04/04/2022, às 23:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **83620206** código CRC= **9C42AFEC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900